**PROJETO DE LEI Nº 030/2016**

Data:01 de abril de 2016.

Autoriza a instituir o Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso-MT – Cemais, e dá outras providências.

Hilton Polesello – PTB e Vereadores abaixo assinados, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizado para ser instituído,na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, o Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão da Educação Especial de Sorriso-MT – Cemais.

**Art. 2º** O Cemais tem por objetivos:

1. Oportunizar melhorias na aprendizagem dos educandos com deficiência, TEA – Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades e comportamentos diruptivos da rede municipal de ensino;
2. Assessorar e dar suporte a propostas de melhorias educacionais, auxiliando na organização da proposta pedagógica do Município.
3. Identificar de forma precoce barreiras que possam prejudicar ou impedir a aprendizagem dos educandos da rede municipal de ensino de Sorriso;
4. Organizar atendimentos individuais e/ou em grupo aos educandos, professores e familiares com objetivo de transpor as barreiras identificadas;
5. Promover Formação Continuada, supervisão e orientações aos professores, estagiários, educandos e familiares nas áreas identificadas como prioritárias no desenvolvimento e melhoria da aprendizagem;
6. Coletar e sistematizar os encaminhamentos para interpretação dos dados referentes as queixas de aprendizagens;
7. Publicar os resultados das pesquisas para os gestores escolares e da SEMEC para atuação profilática;
8. Manter articulação com a rede primária e secundária de Saúde pública do município de Sorriso;
9. Manter articulação com os programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
10. Proporcionar aos educadores das unidades momentos de devolutiva e orientações sobre os alunos encaminhados e avaliados;
11. Desenvolver a formação continuada em Braille e a produção para atender as necessidades dos alunos cegos;
12. Oferecer atendimento, orientação e devolutiva aos familiares e pessoas com deficiência, transtornos e altas habilidades, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estão desassistidos pela rede pública, particular e ONG’s - organizações não governamentais;

**Art. 3º** O Cemais é formado por uma equipe multiprofissional para desempenhar as suas funções com profissionais exclusivos ou não, conforme definido pelo gestor da Semec, constituído por:

1. Psicopedagogos;
2. Psicólogos;
3. Fonoaudiólogos;
4. Fisioterapeutas;
5. Terapeutas ocupacionais;
6. Assistentes Sociais e/ou Agentes Sociais;
7. Professores Especializados em Educação Especial;
8. Revisor de Braille;
9. Auxiliar de produção;
10. Auxiliar administrativo;
11. Zeladoras;
12. Motoristas.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **HILTON POLESELLO**  **Vereador PTB** | **MARILDA SAVI**  **Vereadora PSB** | **FÁBIO GAVASSO**  **Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA**  **Vereador PR** | **VERGILIO DALSÓQUIO**  **Vereador REDE** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PR** |
|  | **BRUNO STELLATO**  **Vereador PDT** |  |

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa autoriza a instituição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, do **Cemais – Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Sorriso**. Este órgão surge da necessidade de apoio e suporte educacional a educação especial na perspectiva inclusiva, promovendo identificação das necessidades educacionais específicas, orientação aos professores, estudantes, familiares, transposição de barreiras e garantia de estratégias que promovam aprendizagem, melhorias na qualidade de vida e saúde.

Conforme orientações do Ministério da Educação e Unicef cabem aos Municípios à identificação das dificuldades, barreiras encontradas nas instituições de sua competência e buscar superá-las, criando estratégias, parcerias e redes de suporte a educação, eliminando barreiras e promovendo a aprendizagem e melhoria da qualidade de vida. Atualmente vivemos numa era de muita informação, porém num mundo de incertezas, percebendo-se assim a necessidade de diálogo, compartilhamento de experiências, de formação continuada, orientações e acompanhamento, melhoria na prevenção da saúde mental e na qualidade educacional de forma articulada entre as secretarias de educação, saúde e ação social, bem como outras parcerias.

Nesta perspectiva aponta-se a necessidade de uma equipe multiprofissional, com a finalidade de oferecer suporte e apoio educacional, aos professores e alunos (crianças, adolescentes, jovens e adultos) da rede pública municipal em suas diversas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – Eja e a Educação do Campo. Esta equipe multiprofissional será composta dos seguintes profissionais: psicopedagogos, professores especialistas em educação especial, revisor de Braille, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, TO – terapeuta ocupacional, assistente social, além de outras parcerias e profissionais necessários para o desenvolvimento das ações pretendidas de forma plena e interligadas, com o objetivo de superar as dificuldades e obstáculos que por ventura venham a prejudicar o desenvolvimento dos discentes na Rede Pública de Ensino Municipal.

O respeito às diferenças, ações pedagógicas inovadoras, a eliminação de barreiras arquitetônicas, a transposição de barreiras atitudinais e de conhecimento, propiciará o estabelecimento e a fundamentação da escola das diferenças. Onde a diferença é concebida como natural e própria do ser humano, onde as necessidades específicas precisam ser atendidas.

A equipe do Cemais será responsável em estabelecer o Regimento Interno para orientar o funcionamento do Centro, que deverá ser aprovado pelo CME – Conselho Municipal de Educação, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Prefeito Municipal.

Somente no ano de 2015, a equipe constituída por 3 psicólogos, 1 fonoaudióloga, 1 psicopedagogo, 2 pedagogas especializadas em educação especial, 1 coordenadora e 1 assistente social, atenderam em torno de 350 crianças. Além disso, acompanharam as escolas, professores e familiares, dando o atendimento e suporte necessário para as melhorias na educação especial.

A Lei nº 2492, de 23 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) da Cidade de Sorriso-MT e dá outras providências, no Eixo Temático: **Educação Especial** possui uma de suas diretrizes: Constituição de equipes multiprofissionais para dar suporte aos demais profissionais, realizar o acompanhamento dos educandos com necessidade de atendimento especializado e dos seus respectivos familiares e ou responsáveis.

Portanto, com estas preocupações, visando implementar Programa que está surtindo efeito positivo na rede municipal de ensino, propomos a presente matéria. Desta forma, requeremos o apoio dos colegas para deliberar favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **HILTON POLESELLO**  **Vereador PTB** | **MARILDA SAVI**  **Vereadora PSB** | **FÁBIO GAVASSO**  **Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA**  **Vereador PR** | **VERGILIO DALSÓQUIO**  **Vereador REDE** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PR** |
|  | **BRUNO STELLATO**  **Vereador PDT** |  |